



ESTADO DO CEARÁ
**Prefeitura Municipal de
Farias Brito**
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 1.137

De 26 de Julho de 2005

*Dispõe sobre os subsídios
do Prefeito e adota outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito
fica fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a
partir de 1º de agosto de 2005.

Art. 3º. Revogam-se as disposições
contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias
Brito, em 26 de julho de 2005.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL